



DECRETO N.º 99/2023

EMENTA: Designa os membros do Cadastro Municipal de Interessados, e estabelece calendário para levar a efeito o que estabelece a Lei Municipal n.º 2.333/2023.

CONSIDERANDO a lei municipal n.º 2.333/2023, que desafeta e autoriza a doação com encargos e cláusula de reversibilidade de terrenos públicos localizados no Distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para fins de moradia de munícipes lá residentes, conforme critérios definidos e prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO o art. 7º da lei municipal n.º 2.333/2023, que determina a designação dos Membros do Cadastro Municipal de Interessados para a doação com encargos e cláusula de reversibilidade de terrenos públicos localizados no Distrito da Triolândia;

CONSIDERANDO art. 17 da lei municipal n.º 2.333/2023, que autoriza o chefe do poder executivo a definir, mediante decreto, os prazos para a execução dos trabalhos;

RESOLVO:

Art. 1º. Nomear os membros do Cadastro Municipal de Interessados, a que se refere o art. 7º da lei municipal n.º 2.333/2023: **Marluce Marcelino Peccin Coutinh**, secretária da Assistência Social; **Milene Zampieri Badaró**, assistente social; **Fernanda Maia de Souza**, assistente Social; **Eliberto Rodrigues de Oliveira**, representante da Secretaria de Administração; **José Felipe da Silva Galdino**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo primeiro. Designar **Marluce Marcelino Peccin Coutinh**, secretária da Assistência Social, como presidente do Cadastro Municipal de Interessados.

Parágrafo segundo. Caberá aos membros do Cadastro Municipal de Interessados realizar o cadastramento dos interessados, a conferência documental, a contagem e conferência da pontuação, a divulgação dos habilitados, a análise dos recursos, a divulgação final, o sorteio, a entrega do termo



de recebimento, e todas as atividades e diligências necessárias para concretizar a lei municipal nº 2.333/2022.

Parágrafo terceiro. Autorizar qualquer cidadão, notadamente os cidadãos **Fernando Aurélio Ferreira** e **Luis Carlos Alves de Souza** acompanharem, se quiserem, todos os trâmites para os fins a que se destina o presente decreto.

Art. 2º. Para cumprimento da lei municipal estabelece-se o seguinte calendário.

I - Requerimento para habilitação como interessado, conforme <i>modelo anexo</i> . Endereço da Secretaria de Assistência Social: R. Paraná, 986 - Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, 86490-000 Telefone: (43) 3551-1525.	A partir das 09:00hrs do dia 25 de setembro de 2023 , até 17:00hrs do dia 31 de outubro de 2023 .
II - Divulgação da lista dos habilitados com respectiva classificação.	Até 17:00hrs do dia 24 de novembro de 2023 .
III - Recurso contra divulgação da lista dos habilitados, e da respectiva classificação.	25 e 26 de novembro de 2023 .
IV - Divulgação definitiva e homologação da lista dos habilitados, com respectiva classificação.	Até 17:00hrs do dia 28 de novembro de 2023 .
V - Data do Sorteio dos lotes.	30 de novembro de 2023 , às 15hrs .
VI - Entrega do Termo de Recebimento.	08 de dezembro de 2023 . Local e horário a serem definidos.

Art. 3º. Estabelece os critérios de pontuação abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	PONTOS	PONTOS MÁXIMO
Unidade familiar chefiada por mulher arrimo de família, residente no distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-PR, há no mínimo 3 (três) anos.	10 pontos	10 pontos
Mulher arrimo de família.	5 pontos	5 pontos
Unidade familiar chefiada por mulher arrimo de família com filho até 18 (dezoito) anos de idade incompleto.	2 pontos (por pessoa)	10 pontos



Unidade familiar chefiada por mulher arrimo de família com idoso sob seus cuidados.	2 pontos (por pessoa)	10 pontos
Homem ou mulher arrimo de família com a guarda de criança ou adolescente	5 pontos (por pessoa)	10 pontos
Homem ou mulher arrimo de família com idoso sob seus cuidados.	5 pontos (por pessoa)	10 pontos
	TOTAL	55 pontos

**As pontuações previstas são cumulativas.*

***Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes, comprovada mediante declaração de próprio punho, sob pena de crime de falsidade ideológica.*

****Na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-PR 19 de setembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



ANEXO - REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO COMO INTERESSADO (A).

Ilustre Marluce Marcelino Peccin Coutinh, secretária da Assistência Social e presidente do Cadastro Municipal de Interessado.

Eu _____, CPF _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na Rua _____, distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal - PR *inscrito no Cadastro Único sob n°* _____ declaro, sob pena da prática de crime de falsidade ideológica que *não possuo imóvel para moradia própria.*

Declaro, sob pena da prática de crime de falsidade ideológica, que *resido no distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-PR, há pelo menos 3 (três) anos*, contados a partir da assinatura da presente declaração; que *nunca fui contemplado em programa habitacional, nem sou participante de nenhum outro programa habitacional.* Declaro, ainda, conhecer todas as regras estabelecidas na *lei municipal n° 2.333/2023.*

Declaro, por fim, e sob as penas do crime de falsidade ideológica, que a planilha abaixo foi respondida por mim, e tudo o que nela consta é verdade.

1) Você é mulher chefe de família? Por chefe de família entende-se a pessoa arrimo de família.

() SIM () NÃO

2) Você é mulher, e também arrimo de família, residente no distrito da Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-PR, há no mínimo 3 (três) anos ?

() SIM () NÃO

3) Você é mulher e também arrimo de família com filho até 18 (dezoito) anos de idade incompleto ?

() SIM () NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

4) Você é mulher e também arrimo de família, com idoso sob seus cuidados ?

() SIM () NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

5) Você é homem ou mulher arrimo de família com a guarda de criança ou adolescente ?



() SIM () NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

6) Você é homem ou mulher arrimo de família com idoso sob seus cuidados ?

() SIM () NÃO

Se você respondeu sim, informe agora a quantidade:

Ribeirão do Pinhal-PR, ____/____/2023

Solicitante

